



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

**Edital nº 001/2018 - Processo Seletivo Público Simplificado**  
**Contratação de Docentes para a Rede Municipal de Ensino de Carmo-RJ**

O Secretário Municipal de Educação do Município do Carmo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de docentes por tempo determinado nos termos da Lei, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República, o inciso XI do art. 77 da Constituição Estadual e no que tange a Lei Complementar Municipal nº 1.218/2009.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Avaliação, do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018.

**1. Da Contratação**

1.1 A contratação, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, destina-se aos professores interessados em ministrar aulas em substituição aos docentes titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal do Carmo, nos casos de aposentadorias, licenças, afastamentos, carências ou impedimentos legais e temporários nas áreas de atuação de Professor I e/ou Professor II.

1.2 Excepcionalmente, poderá ocorrer contratação de docentes para ocupar classes vagas quando da inexistência de candidato aprovado e classificado em concurso público ou quando esgotadas todas as possibilidades de oferta de carga suplementar (dupla jornada) aos docentes da Rede Municipal de Ensino.

**2. Da Área de Atuação**

2.1 Professor I: atua nos anos finais do Ensino Fundamental Regular, nos anos finais da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Especial.

2.2 Professor II: atua na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular ou nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.

**3. Da Denominação, da Escolaridade, das Vagas Iniciais**

Denominação	Total de Vagas	Salário	Jornada	Escolaridade
Professor I – Educação Física	02	1.662,99	16 h.	Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica na área de atuação.
Professor II A	08	1.351,49	22 h.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior ou Complementação Pedagógica com habilitação específica de grau superior ou Nível Médio Magistério.



#### **4. Do Cadastro Reserva**

4.1. Permanecerão em cadastro reserva os professores não contratados para as vagas iniciais.

#### **5. Das Inscrições**

5.1. As inscrições estarão abertas e serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, das 9 horas às 16 horas, do dia 20/02 ao dia 22/02/2018, conforme procedimentos abaixo:

5.1.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://carmo.rj.gov.br> durante o período das inscrições, através do link correlatos ao Concurso Público, baixar e imprimir o requerimento de inscrição (ANEXO III) ou adquiri-lo na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000.

5.1.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, e entregá-lo pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000 (Não serão aceitas inscrições por PROCURAÇÃO).

5.1.3. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste item implicará a não efetivação da inscrição.

5.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, em relação ao qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

5.3.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

5.3.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

5.3.3. - Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;

5.3.4. - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.3.5. - Não registrar antecedentes criminais;

5.3.6. - Gozar de boa saúde física e mental;

5.3.7. - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público (não ter sido demitido a bem de serviço público);

5.3.8. - Não ter tido contrato temporário rescindido pela Secretaria de Educação do Município do Carmo por falta disciplinar;

5.3.9. - Preencher as exigências do cargo, segundo o que determina a Lei e a tabela do item 3. do presente Edital.

5.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a não efetivação da mesma.

5.5. O candidato deverá no momento da inscrição prestar as informações corretas, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate).

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Carmo – Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.7. Os candidatos deverão realizar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.8. O Professor II, no formulário de inscrição, deverá indicar a sua formação.

5.9. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas para o cargo será feita por ocasião da contratação.

5.9.1. No momento da apresentação dos documentos para contratação, quando for o caso de acúmulo de cargos e/ou funções, deverá apresentar Declaração de Acúmulo de Cargo e compatibilidade de horários, declaração de horário de trabalho de cargo/função pública, contendo assinatura do responsável, com data recente.

## **6. Do Candidato com Deficiência**

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com a área de atuação.

6.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, respeitada a legislação em vigor.

6.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, em conformidade com o Decreto Federal 3.298/99, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.5. O candidato com deficiência classificado deverá entregar o laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, no momento da sua convocação.

6.6. Será eliminado da lista especial dos candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência apontada no laudo médico entregue por ocasião da convocação não seja constatada no exame médico admissional, passando a compor a lista de classificação geral final.

6.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, após análise feita pela Comissão de Avaliação, do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018.

6.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com o artigo 42 do Decreto Federal 3.298/99.



6.10. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado da lista geral.

## 7. Da Seleção

7.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante:

7.1.2. Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

7.1.3. O processo seletivo para cada uma das áreas objeto do contrato constará de apenas uma etapa, a seguir descrita:

7.1.4. A pontuação estará disposta em tabelas discriminadas. Como segue:

**Quadro I – PROFESSOR I – Educação Física**

NUMERAÇÃO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	OBSERVAÇÃO
1.1.	Doutorado na área específica ou correlata.	20	Diploma original e cópia.
1.2.	Mestrado na área específica ou correlata.	15	Diploma original e cópia.
1.3.	Especialização na área específica ou correlata com duração mínima de 360 horas.	15	Diploma original e cópia.
1.4.	Graduação na área específica ou correlata.	10	Diploma original e cópia.
1.5.	Curso de formação continuada na área requerida com carga horária mínima de 180 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.6.	Curso de formação continuada na área requerida com carga horária mínima de 120 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.7.	Curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária mínima de 40 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.8.	Experiência como Professor Regente comprovada na área.	10	1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada.
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

OBS: Total máximo desta tabela: 100 pontos



**Quadro II – PROFESSOR II**

NUMERAÇÃO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	OBSERVAÇÃO
1.1.	Doutorado na área específica ou correlata.	15	Diploma original e cópia.
1.2.	Mestrado na área específica ou correlata.	10	Diploma original e cópia.
1.3.	Especialização na área específica ou correlata com duração mínima de 360 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.4.	Graduação na área específica ou correlata.	10	Diploma original e cópia.
1.5.	Curso de formação continuada na área requerida com carga horária mínima de 180 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.6.	Curso de formação continuada na área requerida com carga horária mínima de 120 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.7.	Curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária mínima de 40 horas.	10	Diploma original e cópia.
1.8.	Curso Nível Médio - Magistério	10	Diploma original e cópia.
1.9.	Experiência como Professor Regente comprovada na área.	15	1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada.
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

OBS: Total máximo desta tabela: 100 pontos

7.2. As correções dos dados cadastrais não poderão ser feitas, por isso muita atenção ao preenchê-los.

7.3. O candidato que deixar de preencher algum dado cadastral não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação.

7.4. Todos os documentos pertinentes aos quadros acima deverão ser colocados em um envelope tamanho A4, conferido pelo recebedor e candidato que será imediatamente lacrado e assinado pelo candidato.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

7.5. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Julgadora não se responsabilizarão por documentos extraviados e/ou esquecidos de serem colocados no envelope.

## **8. Da Classificação**

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida, em listas de classificação para Professor I e para Professor II, sendo uma lista de classificação geral, com todos os candidatos classificados, e outra especial para os candidatos com deficiência, quando for o caso.

8.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados como critérios de desempate:

8.2.1. Candidato que apresentar a maior titulação.

8.2.2. Candidato com maior idade.

## **9. Da Comissão Julgadora**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por cinco membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.3. Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.4. O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

9.5. O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

9.6. A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo público simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Secretário Municipal de Educação e Prefeito Municipal do Carmo/RJ, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## **10. Da Divulgação**

10.1. A divulgação de lista dos classificados ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município do Carmo, Jornal de Circulação Regional e ou Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000.

## **11. Da Convocação**

11.1. A convocação dos classificados para atribuição de classes/aulas será divulgada por meio do site oficial da Prefeitura do Carmo e ou Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

11.2. Por ocasião da convocação, o candidato será submetido a exame médico admissional a ser realizado em data, local e horário pré-determinados, sem possibilidade de alteração. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

## **12. Da Contratação**

12.1. O período de contratação obedecerá Lei Municipal e os candidatos convocados deverão apresentar, no ato da contratação, originais e cópias reprográficas dos seguintes documentos:

12.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da página da foto e verso);

12.1.2. Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP (em caso de 1º emprego, rastreamento nos Bancos do Brasil e Caixa);

12.1.3. Cédula de identidade (Cópia da página da foto e verso);

12.1.4. Título de eleitor (cópia frente e verso);

12.1.5. Comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos), ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (retirar no cartório eleitoral ou pela Internet, no endereço eletrônico do TER-RJ);

12.1.6. Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.1.7. Certificado de reservista (cópia frente e verso);

12.1.8. Comprovante de residência atual;

12.1.9. Comprovante de formação escolar, de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste edital;

12.1.10. Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento;

12.1.11. Certidão de nascimento de filhos solteiros até 21 anos;

12.1.12. Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco, caso já possua conta (demonstrativo de pagamento, cartão magnético ou folha do talão de cheques);

12.1.13. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente ou carta de igualdade de direitos (se português);

12.1.14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);

12.1.15. Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);

12.1.16. Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) (original);

12.1.17. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Carmo julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca;

12.1.18. Certidão Negativa de antecedentes criminais.

12.2. Não poderá ser contratado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

ou Federal, conforme o disposto no § 10, do art. 37 da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.

12.3. Será impedido de admissão o candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a função pretendida.

12.4. O candidato que não comparecer em qualquer uma das etapas admissionais será considerado desistente e eliminado do processo.

### **13. Do Recurso**

13.1. A interposição de recurso poderá ser feita um dia útil posterior ao da publicação dos resultados/divulgação.

13.1.1. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na Secretaria de Educação da Prefeitura do Município do Carmo, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000.

13.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo, horário e local não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

13.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e assinatura do candidato, nº de inscrição e o respectivo questionamento.

13.4. O recurso é individual e a decisão deste será dada a conhecer por meio de divulgação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000.

13.5. A Comissão de Avaliação constitui a instância para os recursos interpostos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

13.6. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo II;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita que impossibilite a sua compreensão;
- g) cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação;
- h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação.

13.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso.

13.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.

13.9. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do





Processo Seletivo Público Simplificado.

#### **14. Da Homologação**

14.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado em Jornal de circulação regional e site da Prefeitura Municipal de Carmo.

#### **15. Das Disposições Finais**

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Não serão fornecidas certidões de aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.4. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

15.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 01 (um) ano.

15.6. O Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação nos termos da Legislação vigente.

15.7. A aprovação no processo seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, em acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Avaliação.

Carmo, 09 de Fevereiro de 2018.

João Armando Soares Cunha  
Secretário Municipal de Educação



## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

### **São atribuições do Professor regente de turma:**

- I - Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletivo projeto político pedagógico da Unidade Escolar.*
- II - Zelar pela aprendizagem dos alunos.*
- III - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ e dos projetos das Unidades Escolares.*
- IV - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento.*
- V - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.*
- VI - Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um garantindo sua permanência e participação em aula.*
- VII - Identificar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a educação, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado.*
- VIII - Manter atualizado o Diário de Classe especialmente no aspecto da frequência dos alunos, registrar continuamente as ações pedagógicas, visando a avaliação da ação educativa e a organização dos trabalhos da secretaria escolar.*
- IX - Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades.*
- X - Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e Vida Escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las.*
- XI - Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica após o Conselho de Classe, os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar.*
- XII - Participar do desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas e do Conselho de Classe.*
- XIII - Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica.*
- XIV - Comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas, para os devidos encaminhamentos.*
- XV - Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino-aprendizagem.*
- XVI - Acompanhar estágios em habilitação de magistério dentro da sua área de atuação.*
- XVII - Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar.*
- XVIII - Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no projeto político pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas.*
- XIX - Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e cumprindo as determinações dele emanadas.*
- XX - Comparecer a reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento, especialização ou atualização.*

### **É vedado ao Professor:**

- I - Dedicar-se nas aulas a assuntos alheios aos objetivos propostos.*
- II - Aplicar penalidades ao aluno, exceto advertência e repreensão que não exponha a integridade do mesmo.*
- III - Fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros sem o prévio conhecimento da direção.*
- IV - Repetir conceitos sem proceder à nova verificação da aprendizagem.*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

## ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Obs.: Ler atentamente o Item Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

( ) CONTRA O EDITAL

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

( ) OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245

e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)

Administração 2013/2016

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – ANEXO III**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

INSCRIÇÃO Nº:  Nº DE FOLHAS ENTREGUES:

FUNÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:  CIDADE E UF/NASC.:

Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

ESTADO CIVIL:  NACIONALIDADE:

TÍTULO DE ELEITOR:  ZONA:  SEÇÃO:

CPF (próprio) Nº:

RG Nº:  ESTADO EMISSOR:  ÓRGÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP:  NÚMERO:  COMPLEMENTO:

BAIRRO:  CIDADE:  UF:

TELEFONE FIXO:  CELULAR:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CURSADA:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-Mail):

Declaro:

- 1 - Estar de acordo com as normas contida no Comunicado de abertura das inscrições, aceitando-as integralmente;
- 2 - Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras;
- 3 - Atender as exigências constante no Comunicado de abertura de inscrições;
- 4 - Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado;
- 5 - A documentação anexada a esta ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no comunicado.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018 \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

.....  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

Nº DE FOLHAS ENTREGUES:

RECEBIDO POR:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

<b>CRONOGRAMA</b>
<b>Edital nº 001/2018 - Processo Seletivo Público Simplificado Contratação de Docentes para a Rede Municipal de Ensino de Carmo-RJ</b>
<b>Publicação do Edital:</b> 09/02/2018
<b>Período de Inscrição:</b> 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2018 – Horário: 09 h. às 16 h. na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000
<b>Resultado do Processo Seletivo:</b> 26/02/2018
<b>Recurso:</b> 27/02/2018
<b>Análise de Recurso:</b> 28/02/2018
<b>Publicação e Homologação do Resultado Final:</b> 01/03/2018





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Telefone: (22) 2537-1460 Fax: (22) 2537-1245  
e-mail: [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com)  
Administração 2013/2016

PORTARIA Nº 04/2018

O Secretário Municipal de Educação do Município do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, os seguintes servidores Municipais para compor a Comissão de Avaliação, do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018, para a contratação de Professores: Professor I - Educação Física e Professor II, para compor os quadros da Secretaria Municipal de Educação.

- 1- Douglas Pereira Senra - Mat.1816
- 2- Maria José Videira da Rocha - Mat. 1885
- 3- Rafaela Araujo de Brito - Mat. 2806
- 4- Paula Silva Côrtes - Mat. 2561
- 5- Geórgia Balbino Bassan – Mat. 1952

Registre-se, publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

06 de fevereiro de 2018

---

João Armando Soares Cunha  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 360/2017